

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.236**

de 20 de março de 2018.

*(Projeto de Lei Complementar nº. 05/2018)*

*“Altera o artigo 28 da Lei Complementar nº 782/2010, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 28 da Lei Complementar nº 782, de 10 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

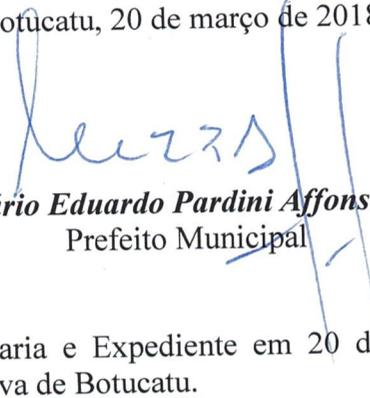
“Art. 28. Fica criado o FATC – Fundo de Apoio ao Transporte Coletivo, cujos recursos poderão, a critério do Poder Executivo, ser utilizados para:

I – obras, manutenção, desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;

II – subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2018.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de março de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dáljo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente